



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 249

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
LEIS	1
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	4
AVISOS	4
EXTRATOS	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura de Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO

As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na Prefeitura Municipal de Monte Alto.

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.
Tel.: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br
Administrador: Raphael Surano Bertolli - Assessor de Imprensa

Recebimento de conteúdo para publicação até as 18 horas do dia anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 249

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 3.452, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera e insere dispositivos ao art. 2º da Lei Municipal nº. 1.623, de 07 de março de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 22 de outubro de 2018, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.623, de 07 de março de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações e inserções:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto pelas seguintes representações:

- I - associações de pessoas com patologias;
- II - associações de pessoas com deficiências;
- III - movimentos sociais e populares, organizados;
- IV - entidades de aposentados e pensionistas;
- V - entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- VI - entidades de defesa do consumidor;
- VII - organizações de moradores;
- VIII - entidades ambientalistas;
- IX - organizações religiosas;
- X - entidades patronais;
- XI - entidades dos prestadores dos serviços de saúde;
- XII - governo;
- XIII - trabalhadores da área de saúde, associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativa;
- XIV - comunidade científica; e,
- XV - entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento.”

§1º. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

§2º. O Conselho Municipal de Saúde será representado nas seguintes proporções:

- I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; e,
- III - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 249

§3º. Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio, da Secretaria Municipal de Saúde, a substituição de seus respectivos representantes, podendo o Prefeito, no caso de omissão, suprir a indicação.

§4º. Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 1(um) ano.

§5º. No término do mandato do Prefeito Municipal, considerar-se-ão dispensados todos os membros do CMS.

§6º. As funções de membro do CMS não serão remuneradas, sendo seu exercício, considerado relevante serviço à preservação da saúde da população.

§7º. O Presidente do Conselho Municipal da Saúde será eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária e seu mandato perdurará por 2 anos sem reeleição.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 8 de novembro de 2018.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

José Francisco Giancotti
Secretário de Administração

LEI Nº 3.453, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº. 3.173, de 24 de junho de 2015, para conceder pagamento de diária de hotel para pessoas em situação de risco.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 5 de novembro de 2018, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº. 3.173, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre benefícios eventuais no Município de Monte Alto, para conceder pagamento de diária de hotel para pessoas em situação de risco.

Art. 2º. A Lei nº. 3.173, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

“Art. 13-A”. Considera-se ainda, benefícios eventuais na seara da Assistência Social, os pagamentos das diárias de hotel para pessoas em situação de risco, vítimas de violência doméstica ou social cometidas contra cônjuges, idosos e crianças.

§1º. As diárias de hotel ocorrerão, necessariamente, nos feriados, pontos facultativos e finais de semana.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 249

§2º. A análise da situação de vulnerabilidade, que justifica a concessão do benefício ficará a cargo de servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 8 de novembro de 2018.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

José Francisco Giancotti
Secretário de Administração

LEI Nº 3.454, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a divulgação do Cadastro de Nascentes do Município de Monte Alto/SP, no Sítio Eletrônico da Prefeitura; e dá outras providências correlatas.

Autoria: Ver. Prof. Baltazar Garcia e Ver. Carlos Ismael Chimineli

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 5 de novembro de 2018, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal haverá um diretório destinado à divulgação do Cadastro de Nascentes do Município de Monte Alto/SP.

Art. 2º. No diretório deve constar, pelo menos, o seguinte conteúdo:

- I - Número da nascente;
- II - Endereço completo;
- III - Localização, se é zona urbana ou rural;
- IV - Propriedade, se particular ou pública e número do cadastro do imóvel;
- V - Informações da nascente - Corpo d'água alimentado, Bacia e sub-bacia e tipo de afloramento;
- VI - Coordenadas geográficas - UTM, incluindo elevação;
- VII - Destinação da propriedade onde a nascente está localizada, de acordo com as categorias permitidas para Uso do Solo;
- VIII - Interferências antrópicas diretamente ligadas à nascente;
- IX - Tipo e estágio da vegetação em torno da nascente;
- X - Observações adicionais;
- XI - Data do cadastramento; e,
- XII - Responsável (veis) pelo cadastramento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 8 de novembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 249

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

José Francisco Giancotti
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISOS

AVISOS DE LICITAÇÕES

Acham-se abertas, com instrumento convocatório para ser retirado ou consultado no Departamento de Licitações, sala nº 30, 2º andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, telefone (16) 3244 3113, ramais 3157 e 3158, no horário das 10:00 às 16:00 horas ou pelo site www.montealto.sp.gov.br, as seguintes licitações públicas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2.018 - PROCESSO SA/DL Nº 117/2.018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão e montagem de carnês de impostos municipais.

Data do credenciamento às 09:00 horas do dia 26/11/2018

Data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação: às 09:00 horas do dia 26/11/2018

Início da sessão: 26/11/2018 às 09:00 horas.

Local: Associação Antialcoólica de Monte Alto

Avenida Quinze de Maio, nº 471.

Republicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2.018 - PROCESSO SA/DL Nº 97/2.018

Objeto: Registro de preço de peças para roçadeiras e motosserra sthills.

Data do credenciamento às 09:00 horas do dia 27/11/2018

Data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação: às 09:00 horas do dia 27/11/2018

Início da sessão: 27/11/2018 às 09:00 horas.

Local: Associação Antialcoólica de Monte Alto

Avenida Quinze de Maio, nº 471.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2.018 - PROCESSO SA/DL Nº 126/2.018

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em arbitragem.

Data do credenciamento às 9:00 horas do dia 28/11/2018

Data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação: às 9:00 horas do dia 28/11/2018

Início da sessão: 28/11/2018 às 09:00 horas.

Local: Associação Antialcoólica de Monte Alto

Avenida Quinze de Maio, nº 471.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2.018 - PROCESSO SA/DL Nº 106/2.018

Objeto: Contratação de empresa para transporte de estudantes de nível médio e superior residentes em Monte Alto, para as cidades de Araraquara, Catanduva e Matão.

Data do credenciamento às 9:00 horas do dia 03/12/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 249

Data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação: às 9:00 horas do dia 03/12/2018

Início da sessão: 03/12/2018 às 09:00 horas.

Local: Associação Antialcoólica de Monte Alto

Avenida Quinze de Maio, nº 471.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SA/DL Nº 87/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 91/2017 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 87/2017 CONTRATADO: CSM - Central de Software Municipal Ltda VALOR: R\$ 72.932,88 ASSINATURA: 21/09/2018 OBJETO: Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços especializados, destinados à inteligência fiscal para reduzir a evasão fiscal do ISSQN, através de metodologias e ferramentas informatizadas VIGÊNCIA: 22/09/2018 à 21/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SA/DL Nº 136/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA Nº 1/2018 FONECEDORA: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda PROCESSO SA/DL Nº 136/2017 DATA: 5/11/2018 OBJETO: Substituição da marca Estrela Nacional do item 13 - Salsicha especial longuete para a marca Laranjal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SA/DL Nº 115/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018 - PROCESSO SA/DL Nº 115/2018 - ALEX PATRICK ANDRADE ME

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário
5	Pedra rachão	Tonelada	30,00

ASSINATURA: 8/11/2018 - VIGÊNCIA: 7/11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018 - PROCESSO SA/DL Nº 115/2018 - HÉLIO VALENTIM DE SOUZA JABOTICABAL ME

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário
1	Pedra brita nº 1	Tonelada	42,00
2	Pedra brita nº 2	Tonelada	37,00
3	Pedra brita, tipo pó limpo e seco	Tonelada	34,00
4	Pedra nº 3	Tonelada	33,00
6	Pedra pulmão	Tonelada	33,00

ASSINATURA: 8/11/2018 - VIGÊNCIA: 7/11/2019

ATA Nº 206/2018 FONECEDORA: Alex Patrick Andrade ME PROCESSO SA/DL Nº 115/2018 VALOR: R\$ 60.000,00 DATA: 8/11/2018 OBJETO: Registro de preços de pedras VIGÊNCIA: 7/11/2019 MODALIDADE: Pregão nº 76/2018.

ATA Nº 207/2018 FONECEDORA: Hélio Valentim de Souza Jaboticabal ME PROCESSO SA/DL Nº 115/2018 VALOR: R\$ 217.200,00 DATA: 8/11/2018 OBJETO: Registro de preços de pedras VIGÊNCIA: 7/11/2019 MODALIDADE: Pregão nº 76/2018.